

**VI** - Diretoria de Arborização – DIAR e as Divisões a seguir relacionadas, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA – funcionário de segunda a sexta-feira das 08 às 12h e das 13h às 17

- a) Divisão de Planejamento Ambiental - DVPLA;
- b) Divisão do Horto Municipal - DVHOM; e
- c) Divisão de Manejo Florestal Urbano - DVMFU.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus **efeitos a partir de 28 de abril de 2021.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, 26 de abril de 2021.

Francisco Lacerda Brasileiro  
**Prefeito Municipal**

Nilton Aparecido Bobato  
**Secretário Municipal  
da Administração**

**DECRETO Nº 29.155, DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

Prorroga o Decreto nº 29.078/2021, e alterações que *Estabelece medidas de controle e prevenção para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19, no Município de Foz do Iguaçu.*

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 86, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam prorrogadas as medidas restritivas de caráter obrigatório, estabelecidas pelo Decreto nº 29.078, de 29 de março de 2021, e alterações, com vigência a partir do **dia 28 de abril de 2021 até o dia 4 de maio de 2021.**

**Art. 2º** Ficam alterados os arts. 2º e 9º do Decreto nº 29.078/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** [...]”

§ 1º As atividades de supermercados, mercados, mercearias, postos de combustíveis, lojas de conveniência, clínicas, centros de estéticas e academias de ginásticas, atividades esportivas coletivas recreativas, em quadras e campos privados e em associações esportivas e clubes esportivos, que tenham como atividade econômica realização de jogos, independente da localização, poderão funcionar das 6h às 22h.

[...]” (NR)

“**Art. 9º** [...]”

[...]

§ 4º [...]”

I - o organizador do jogo deve obrigatoriamente informar à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer com antecedência de 48h por meio eletrônico **foz.smel@gmail.com**, a

realização dos jogos, indicando o local e horário da partida e, em 24h após o jogo, enviar a relação dos participantes com nome completo, CPF e telefone.

[...]” (NR)

**Art. 3º** No período de que trata este Decreto, ficam suspensos os efeitos do Decreto nº 28.303, 13 de julho de 2020 e 28.337, de 22 de julho de 2020, e suas respectivas alterações.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2021.

Francisco Lacerda Brasileiro  
**Prefeito Municipal**

Nilton Aparecido Bobato  
**Secretário Municipal  
da Administração**

Rosa Maria Jeronymo Lima  
**Responsável pela Secretaria  
Municipal da Saúde**

Salete Aparecida de Oliveira Horst  
**Secretária Municipal  
da Fazenda**

José Elias Castro Gomes  
**Secretário Municipal da  
Transparência e Governança**

Antonio Aparecido Sapia  
**Responsável pela Secretaria  
Municipal de Esporte e Lazer**

#### **PORTARIA Nº 71.836**

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso II, art. 86 da Lei Orgânica do Município, na forma do disposto no art. 125, da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993 e alterações, em consonância com o Decreto nº 26.544, de 18 de julho 2018 e alterações, com o inciso IV, do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e, ainda, em atendimento ao Memorando Interno nº 7612/2021, de 9 de abril de 2021, da Secretaria Municipal da Segurança Pública e ao despacho exarado pelo Secretário Municipal da Administração, em 9 de abril 2021,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor VALDIR DO NASCIMENTO, matrícula nº 13742.01, ocupante do cargo de provimento efetivo Subinspetor, para exercer atividade de suporte técnico/administrativo em atividades específicas adicionais ao cargo - Porte III, junto à Divisão Administrativa - DVADV.

**Art. 2º** Atribuir ao servidor gratificação por Encargos Especiais – EE – nos termos do disposto no item 24 do Anexo I do Decreto nº 26.544/2018 e alterações .

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo está em conformidade com o inciso IV do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 20 de maio de 2020, não acarretando aumento de despesa, tendo em vista que a gratificação dar-se-á em substituição à gratificação concedida pela Portaria nº 63.483, de 18 de agosto de 2017, ao referido servidor, cuja portaria será revogada neste mesmo ato.

**Art. 3º** Revogar a alínea “d” do inciso I da Portaria nº 63.483, de 18 de agosto de 2017, que trata do servidor *Márcio do Prado*.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.

Francisco Lacerda Brasileiro  
**Prefeito Municipal**

Nilton Aparecido Bobato  
**Secretário Municipal  
da Administração**